



Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 0118/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar Público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o termo de ajustamento de conduta – Inquérito Civil nº 01641.000.006/2022, homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330 – Juiz de Direito Glacidelson Antônio da Silva.

Considerando o termo de Compromisso de ajustamento de conduta tem por um dos objetivos o chamamento de vinte e seis candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas no último concurso Público homologado em 2018, de forma gradual a posse definidas assim no Processo 0000442-48.2019.8.17.2330.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, Sentença do Processo nº 0000442-48.2019.8.17.2330, abaixo relacionados:

Posição	Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
6	9199	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
7	8194	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
8	5392	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
9	6088	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
153	8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Sim
01	8936	José Mario Agra	Gari	40 horas	Não
02	9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	40 horas	Não
03	10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	40 horas	Não



assinado por: idUser_185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

04	8979	Luis Felipe Duca da Silva	Gari	40 horas	Não
07	5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	40 horas	Não
08	5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	40 horas	Não
09	5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	40 horas	Não
10	6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	40 horas	Não
01	9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	40 horas	Não
01	5938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Maquinas	40 horas	Não
01	6594	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	40 horas	Não
02	9800	Cristiano Lucio Araújo Santos	Motorista IV	40 horas	Não
01	9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	40 horas	Não
02	7969	Jocival Marcolino Felix	Assistente Administrativo	40 horas	Não
04	9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	40 horas	Não
05	4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	40 horas	Não
06	7033	Gabriely Almeida Espinhara	Assistente Administrativo	40 horas	Não
08	8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	40 horas	Não
09	6803	Lucas Silvino Lira	Assistente Administrativo	40 horas	Não
10	9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
226	10269	Grazieli da Graça Nunes	Assistente Administrativo	40 horas	Sim



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

Art. 2º - Ficam convocados os nomeado no Art 1º a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, conforme o seguinte calendário no Anexo II, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 3º - Os Nomeados no Art. 1º deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2º deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 4º - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, conformem calendário do anexo II, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação,

§1º - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2º - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º - Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

Art. 6º - A posse será gradativamente em conformidade com o termo de ajustamento de conduta, homologado em homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330, no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão, sempre a partir das 9:00 horas, podendo sofrer alterações, calendário no anexo II.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 14.02.2023 data da sentença.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 27 de Fevereiro de 2023.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal – 2 vias de Cada.

- 1- Foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
- 2- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- 3- Cadastro do PIS/PASEP/NIS OU CNIS – Caso não tenho apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
- 4- Cédula de Identidade (RG)
- 5- CPF e Comprovante de Regularidade
- 6- Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
- 7- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os Cargos que exigem
- 8- Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
- 9- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
- 10- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
- 11- Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):
 - a. De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;
 - b. A partir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO N° 3.048/99 MPS).
- 12- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n° 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, modelo em anexo.
- 13- Cópia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.
- 14- Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
- 15- Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (Apresentar declaração conformem modelo em anexo).
- 16- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - a. Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.
 - b. Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.
 - c. Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- 17- CPF dos Pais
- 18- CPF do Esposo(a), se for o caso
- 19- Declaração de antecedentes Criminais Federal e Estadual
- 20- Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo
- 21- Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo
- 22- Declaração de Bens – modelo em anexo
- 23- Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo
- 24- Declaração de não Readaptação



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

Para a Junta Médica:

Os candidatos convocados deverão submeter-se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:

- | | |
|--|--|
| 1- Hemograma Completo | 16- Acuidade Visual com e sem Correção –
Assinada e Carimbada por Médico
Oftalmologista. |
| 2- Tipagem Sanguínea e Fator RH | 17- Atestado de Saúde Física – Assinado e
Carimbado por Médico Clínico Geral |
| 3- Creatinina | 18- Atestado de Saúde Mental – Assinado e
Carimbado Por Médico Psiquiatra. |
| 4- EPF | 19- Parecer Ortopédico |
| 5- Glicose | 20- Lipidograma |
| 6- EAS | 21- Audiometria Tonal e Vocal –
Discriminação Vocal e Impedanciometria |
| 7- Uréia | 22- Otorrino: exame de vídeo laringoscopia
diagnóstica (com registro áudio visual do
exame e com a identificação visual do
candidato) |
| 8- TGO | 23- BHCG (beta HCG) – para o sexo
feminino. |
| 9- TGP | 24- Cartão de Vacinação Atualizado com
cópia. |
| 10- GGT | |
| 11- Raio X do tórax e lombar com Laudo | |
| 12- Sorologia para Chagas | |
| 13- Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C
(ANTI – HVC) | |
| 14- Sorologia para LUES/VDRL. | |
| 15- Eletrocardiograma com traçado e Laudo
com Parecer Cardiológico. | |

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO Acima de 40 anos,

- 1- Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO Acima de 40 anos,

- 1- PSA

OBS: Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com assinaturas eletrônicas.

A validade dos exames solicitados é de três meses.

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejão, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.

Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.





Governo Municipal de Brejão/PE

Anexo II Calendário de Apresentação de Documentação, Junta Médica e Posse

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Data limite para Apresentação de Documentação	Data da Junta Médica	Data da Posse
9199	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8194	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8192	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8188	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8936	José Mario Agra	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
8979	Luis Felipe Duca da Silva	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
7969	Jocival Marcolino Felix	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

7033	Gabriely Almeida Espinhara	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
6803	Lucas Silvano Lira	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
10269	Graziell da Graça Nunes	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Maquinas	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
994	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
9800	Cristiano Lucio Araújo Santos	Motorista IV	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023

OBS:

O nomeado só poderá participar da Junta Médica mediante a apresentação dos documentos, constantes no anexo I.

A Junta Médica será realizada a partir das 14:00 horas no Hospital Municipal Alice Figueira.

A Posse será realizada a partir as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Brejão – Gabinete da Prefeita.



assinado por: idUser_185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração." EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

Declarante



assinado por: idUser_185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230309101830.pdf>



Governo Municipal de Brejão/PE

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que: () Não possui bens ou () Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCARIA

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), nomeado para o Cargo efetivo de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado: Conta Corrente n.º _____ Agencia n.º _____ Banco do Brasil n.º 01

Brejão em _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do Concurso Público 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (**colocar as horas**) horas semanais.

Brejão em _____

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), em conformidade com a Lei n.º 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Elizabeth de Santana





Governo Municipal de Brejão/PE

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO.

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração do PIS /PASEP.

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

- Não Posso Inscrição nos PIS /PASEP.
- Posso Inscrição no PIS /PASEP sob n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____

Assinatura: _____



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0118/2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2017, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto n° 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar Público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o termo de ajustamento de conduta – Inquérito Civil n° 01641.000.006/2022, homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330 – Juiz de Direito Glacidelson Antônio da Silva.

Considerando o termo de Compromisso de ajustamento de conduta tem por um dos objetivos o chamamento de vinte e seis candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no último concurso Público homologado em 2018, de forma gradual a posse definidas assim no Processo 0000442-48.2019.8.17.2330.

Resolve:

- **Nomear**, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à judicial, Sentença do Processo n° 0000442-48.2019.8.17.2330, abaixo relacionados:

N° da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
9199	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
8194	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
5392	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
6088	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Sim
8936	José Mario Agra	Gari	40 horas	Não
9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	40 horas	Não
10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	40 horas	Não
8979	Luis Felipe Duca da Silva	Gari	40 horas	Não
5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	40 horas	Não
5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	40 horas	Não
5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	40 horas	Não
6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	40 horas	Não
9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	40 horas	Não
5938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Maquinas	40 horas	Não
6594	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	40 horas	Não
9800	Cristiano Lucio Araújo Santos	Motorista IV	40 horas	Não
9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	40 horas	Não
7969	Jocival Marcolino Félix	Assistente Administrativo	40 horas	Não
9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	40 horas	Não
4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	40 horas	Não
7033	Gabriely Almeida Espinhara	Assistente Administrativo	40 horas	Não
8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	40 horas	Não
6803	Lucas Silvino Lira	Assistente Administrativo	40 horas	Não
9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	40 Horas	Não
10269	Grazieli da Graça Nunes	Assistente Administrativo	40 horas	Sim

Art. 2º - Ficam convocados os nomeado no Art 1º a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, conforme o seguinte calendário no Anexo II, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 3º - Os Nomeados no Art. 1º deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2º.

1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

2º - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2º deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 4º - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, conformem calendário do anexo II, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação,

§1º - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2º - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º - Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

Art. 6º - A posse será gradativamente em conformidade com o termo de ajustamento de conduta, homologado em homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330, no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão, sempre a partir das 9:00 horas, podendo sofrer alterações, calendário no anexo II.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 14.02.2023 data da sentença.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 27 de Fevereiro de 2023.



BETH BARROS DE SANTANA
Municipal.

de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal – 2 vias de Cada.

Foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cadastro do PIS/PASEP/NIS OU CNIS – Caso não tenho apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os Cargos que exigem

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;

Apartir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO N° 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n° 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, modelo em anexo.

Cópia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (Apresentar declaração conformem modelo em anexo).

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Declaração de antecedentes Criminais Federal e Estadual

Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo

Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo

Declaração de Bens – modelo em anexo

Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo

Declaração de não Readaptação

Para a Junta Médica:

Os candidatos convocados deverão submeter- se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:

Hemograma Completo

Tipagem Sanguínea e Fator RH

Creatinina

EPF

Glicose

EAS
Uréia
TGO
TGP
GGT

Raio X do tórax e lombar com Laudo

Sorologia para Chagas

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HVC)

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Acuidade Visual com e sem Correção – Assinada e Carimbada por Médico Oftalmologista.

Atestado de Saúde Física – Assinado e Carimbado por Médico Clínico Geral

Atestado de Saúde Mental – Assinado e Carimbado Por Médico Psiquiatra.

Parecer Ortopédico

Lipidograma

Audiometria Tonal e Vocal – Discriminação Vocal e Impedanciometria

Otorrino: exame de video laringoscopia diagnóstica (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato)

BHCG (beta HCG) – para o sexo feminino.

Cartão de Vacinação Atualizado com cópia.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO Acima de 40 anos,

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO Acima de 40 anos,

Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com iras eletrônicas.

A validade dos exames solicitados é de três meses.

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejão, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.

Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

ANEXO II

Calendário de Apresentação de Documentação, Junta Médica e Posse

Matrícula da Inscrição	Nome	Cargo	Data limite para Apresentação de Documentação	Data da Junta Médica	Data da Posse
9089	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8204	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
9082	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8208	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	28.03.2023	04.04.2023	10.04.2023
8936	José Mario Agra	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
8979	Luis Felipe Duca da Silva	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	28.03.2023	02.05.2023	09.05.2023
9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
7969	Jocival Marcolino Felix	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
7033	Gabriely Almeida Espinbara	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	28.03.2023	06.06.2023	12.06.2023
6803	Lucas Silvino Lira	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
10269	Grazieli da Graça Nunes	Assistente Administrativo	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023

5938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Máquinas	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
6594	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023
9800	Cristiano Lucio Araújo Santos	Motorista IV	28.03.2023	04.07.2023	10.07.2023

OBS:

O nomeado só poderá participar da Junta Médica mediante a apresentação dos documentos, constantes no anexo I.

A Junta Médica será realizada a partir das 14:00 horas no Hospital Municipal Alice Figueira.

A Posse será realizada a partir das 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Brejão – Gabinete da Prefeita.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**- CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

dois cargos de professor;

um cargo de professor com outro técnico ou científico;

dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

- § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJÃO-PE, em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que: () Não possui bens ou () Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Declaração de Conta Bancária

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), nomeado para o Cargo efetivo de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado: Conta Corrente nº _____ Agencia nº _____ Banco do Brasil nº 01

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do Concurso Público 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (colocar as horas) horas semanais.

Brejão em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO não readaptação.

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração do PIS /PASEP.

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número de CPF**), Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

() Não Posuo Inscrição nos PIS /PASEP.

() Posuo Inscrição no PIS /PASEP sob nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

n _____

ra: _____



Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F85B47B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2023. Edição 3289

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



14/02/2023

Número: **0000442-48.2019.8.17.2330**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns**

Última distribuição : **30/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO (REPRESENTANTE)	
tor de Justiça de Brejão (REPRESENTANTE)	
CIPIO DE BREJAO (RÉU)	BRUNO SIQUEIRA FRANCA (ADVOGADO(A)) FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA (ADVOGADO(A))



Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12563 4663	14/02/2023 07:49	Sentença	Sentença

assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230309101830.pdf>

P-118/2023
24/02/2023

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns

AV RUI BARBOSA, 479, - até 1061 - lado ímpar, HELIÓPOLIS, GARANHUNS - PE - CEP: 55295-530 - F:(87) 37649074

Processo nº 0000442-48.2019.8.17.2330

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BREJÃO

RÉU: MUNICIPIO DE BREJAO

SENTENÇA



los, etc.,

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ajuizou a presente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** contra o **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, pelos fatos descritos na inicial.

As partes acordaram nos termos do TAC documento ID: 105283913.

Petição de terceiro interessado JOSUEL DE SOUZA SILVA requerendo sua habilitação nos autos e aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, incluindo o requerente para ser nomeado ao Cargo de Motorista I, ou, em recusa do MP, não seja homologado o presente acordo e se dê continuidade ao processo com sentença meritória.(ID: 105518752).

É o relatório. Da fundamentação.

Verifico que o Termo de ajustamento de Conduta é medida legítima para solução de conflitos, em especial no caso em epígrafe.

O Código de Processo Civil estabelece as formas de extinção do processo, em seu artigo 487, dentre as quais, pode-se mencionar a transação realizada entre as partes, prevista no inciso III, do referido diploma.

A hipótese descrita acima se aplica ao fato em questão.

DECIDO:

A homologação de TAC encontra amparo no art. 57 da Lei 9.099/95. Com efeito, embora por força do parágrafo único do citado dispositivo o acordo referendado pelas partes tenha força de título executivo extrajudicial, há interesse na homologação judicial disciplinada no *caput* do artigo referido, tendo em vista que, com a homologação, cria-se um título judicial, o que permite o cumprimento de sentença do referido título.

No tocante ao requerimento do terceiro interessado JOSUEL DE SOUZA SILVA para aditamento do TAC e inclusão do

assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-2023-105518752.pdf>



Assinado eletronicamente por: GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA - 14/02/2023 07:49:33
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021407493293300000122755591>
Número do documento: 23021407493293300000122755591

requerente para ser nomeado ao Cargo de Motorista I, não merece acolhida, uma vez que o TAC já se encontra celebrado, não sendo possível neste momento e via processual a análise do objeto do pedido, o que não impossibilita o requerente, caso entenda, ingressar com ação cabível para reconhecimento de seu direito.

Portanto, indefiro o requerimento do terceiro interessado JOSUEL DE SOUZA SILVA nos termos da fundamentação supra.

Face ao exposto acima e com fundamento no art. 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, em relação ao pedido e dentro dos limites do TAC celebrado e juntado aos autos.

Fica **HOMOLOGADO, em todos os seus termos**, o TAC juntado aos autos ID: 105283913.

Sem custas e honorários.



lique-se. Registre-se. Intimem-se.

visitado em julgado, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2023.

GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA

Juiz de Direito

PORTAL DA TRANSPARENCIA

assinado por: idUser 185

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2023000000122755591.pdf>



Assinado eletronicamente por: GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA - 14/02/2023 07:49:33
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021407493293300000122755591>
Número do documento: 23021407493293300000122755591

Num. 125634663 - Pág. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 01641.000.006/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça em exercício simultâneo nesta comarca, Dr. **Alexandre Augusto Bezerra**, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e a **Prefeitura de Brejão**, através dos seus representantes, **Elisabeth Barros de Santana (Prefeita)** e **Fagner Francisco Lopes da Costa (Procurador do Município)**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, e

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei da Ação Civil Pública, Lei 7.347/85, que disciplina o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, e confere ao Ministério Público legitimidade para a propositura das Ações Cíveis Públicas em defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão/PE

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração", nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 37, V, da Constituição Federal, segundo o qual "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento";

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, bem como o que frustra a licitude de concurso público, nos termos do art. 11, *caput* e incisos I e V, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão/PE

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

CONSIDERANDO que o Município de Brejão firmou diversos Termos de adesão com vários voluntários, mas não observou corretamente o disposto na referida Lei, promovendo pagamentos a título de indenização sem a devida comprovação das despesas, além de se tratarem de Termos genéricos, sem indicar qual o tipo de serviço e em qual local se daria o trabalho;

CONSIDERANDO o grande número de contratados de forma temporária pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que em levantamento feito pelo Apoio Técnico em Contabilidade deste Ministério Público após a realização do concurso público em 2018, foram identificados 56 cargos vagos em áreas diversas;

CONSIDERANDO a flagrante necessidade de reestruturação dos cargos existentes no âmbito da Prefeitura de Brejão;

CONSIDERANDO, entretanto, a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão/PE

ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (STF, Súmula 473);

Firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto:

- a) Providenciar o chamamento dos 26 (vinte e seis) candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Brejão, oportunidade que o chamamento será realizado de forma gradual, ou seja, 04 (quatro) aprovados a cada mês, após a homologação deste TAC, ficando definidas assim todas as vagas discutidas nos autos do processo n. 0000442-48.2019.8.17.2330, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns;
- b) As pessoas que estiverem em serviço voluntário deverão ser mantidas até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, oportunidade que deverão ser rescindidos todos os termos de voluntariado;
- c) As contratações temporárias que existem no Município de Brejão deverão permanecer, dada a necessidade e para evitar interrupção abrupta da prestação de serviços públicos, até o dia 31 de Dezembro de 2023, data a partir de quando deverá se abster de realizar novas admissões de servidores em desconformidade com as regras contidas no art. 37, II e V, da Constituição Federal, e demais dispositivos jurídicos;
- d) Até o dia 31 de dezembro de 2023, o município se obriga a tomar todas as providências necessárias para realização do concurso público, se for o caso, devendo providenciar inicialmente um estudo técnico preliminar de vagas permanentes existentes, para definir a necessidade de pessoal, aprovação de lei com os cargos a serem ocupados por concurso, publicação de edital, etc.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão/PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO: O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a tomar as providências a seguir elencadas:

- a) Quanto às questões relacionadas a clausula anterior, cumprir os prazos e os termos que aqui ficaram definidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento das obrigações e prazos constantes do presente termo pelo **COMPROMISSÁRIO**, este ficará sujeito ao pagamento de multa diária no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Prefeitura de Brejão e de R\$ 1.000,00 para a Prefeita Elisabeth Barros de Santana, a teor do artigo 265 do Código Civil, e revertido, após execução judicial, para o fundo municipal da criança e do adolescente de Brejão/PE, sem prejuízo da execução judicial das obrigações de fazer e de não fazer elencadas na cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O **COMPROMITENTE** poderá fiscalizar a execução do presente acordo extrajudicial, tomando as providências legais cabíveis, sem prejuízo do acompanhamento por parte de outros órgãos competentes;

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS LEGAIS: Este termo de compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985;

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO: O **COMPROMITENTE** fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, através de envio de cópia por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão/PE

Público de Pernambuco; encaminhamento de cópia ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público, para conhecimento e acompanhamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vai assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cumpra-se. Publique-se.

Brejão/PE, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA:1840789

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO
BEZERRA:1840789
Dados: 2022.05.04 11:40:07 -03'00'

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

ELISABETH BARROS DE SANTANA:0549267441274412

Assinado de forma digital
por ELISABETH BARROS DE
SANTANA:05492674412
Dados: 2022.05.03 12:45:38
-03'00'

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE

